

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**CONTRATO Nº 294/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.12.16.0006



**OBJETO CONTRATUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 29 de dezembro de 2025

FINAL: 29 de dezembro de 2026



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86

RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68



**DADOS DO CONTRATADO**

P R COMPLIANCE EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 34.842.036/0001-34

RUA DA SERRARIA, 133B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.470-000

PAULO RICARDO LOPES PAIVA, CPF: 017.744.613-74



**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 888.399.151-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, com sede na Rua da Serraria, 133B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000, por meio de seu representante legal Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador do RG nº 1118239994 SESP/MA e CPF nº 017.744.613-74, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2025.12.16.0006, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial** da **CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da **CONTRATADA**:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil S/A, Agência: 2651-5, Conta Corrente 33677-7.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.  
 5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Educação, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.



FL.(S)  
Nº 176  
RÚBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A **CONTRATADA** poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A **CONTRATADA** poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a **CONTRATADA** incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.



FL.(S)  
Nº 177  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente** pela Administração para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**



FL.(S)  
Nº 178  
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1** Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA - 29 de dezembro de 2025

For the Rochester Sust.

**ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Portaria nº 003/2025**

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ 34.842.036/0001-34

P R COMPLIANCE  
EM GESTAO  
PUBLICA LTDA.  
Atestado digitalizado por PR COMPLIANCE EM GESTAO  
PUBLICA LTDA. - CAD-MATEUS DO MARANHÃO, CNPJ:  
02.419.981/0001-51, OU-  
TRAS, UNICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO,  
Certificados SISPROFIAC, CNMP, R COMPLIANCE EM  
GESTAO PUBLICA LTDA.  
Relatório é de responsabilidade do documento  
Localização: 2022-02-22 15:00:00

**DECRETO MUNICIPAL N° 255/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"HOMOLOGA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES PARA O PERÍODO 2025/2028, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ETC."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO,** a reunião extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que aprovou o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, período de 2025/2028.

#### DECRETA:

Art. Fica homologado e regulamentado a instituição do **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, período 2025/2028.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c805e92ee5ec56222454e09e88bbadc2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 293/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 293/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ N° 34.842.036/0001-34, pela Contratada.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

**São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025. PMSJP**

Eneida Rocha dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025

FL.(S)  
Nº 179  
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 818eaf1a1c8af0e5ec62b5ad2b4fee7a

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 294/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 294/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ N° 34.842.036/0001-34, pela Contratada.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

**São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025.**

Eneida Rocha dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 74019eaa4ea0710dd850154b6cdb8486

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 295/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 295/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretario Municipal de Governo e Planejamento e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020301 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 204 - Manutenção da Secretaria Mun. de